

RECEBI O ORIGINAL

Em: 25 / 07 / 2023

Thiago Pereira Araújo



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**AUTORIZAÇÃO N.º 126/2023**

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza a **Secretaria de Estado de Infraestrutura- SEINFRA**, CNPJ. 05.533.935/0001-57, a realizar a intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, visando a execução de obras e serviços de engenharia de Engenharia de Recuperação da Rodovia Codajás-Anori, localizada nos municípios de Codajás, Anamá e Anori, localizados no Estado do Amazonas, em uma área de 4,0168ha, objeto da Licença Ambiental Única n. 188/2023 em conformidade com o disposto no Processo n.º 01.01.030201.013262/2022-05, nas coordenadas geográficas no verso, e restrições/condições conforme segue:

- Os resíduos gerados na construção civil devem atender a Resolução CONAMA n.º 307/02, e suas alterações;
- As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por órgão competente para esta finalidade;
- Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM;
- A coleta e transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados pelo empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade;
- As áreas destinadas a bota-fora (aterro de inertes) deverão ser previamente autorizadas pelo IPAAM;
- Observar as recomendações estabelecidas no Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) referente as obras de Recuperação da Rodovia AM-352 (Estrada de Novo Airão), já apresentado a este IPAAM pela interessada;
- Adotar medidas de contenção visando minimizar possíveis ações de assoreamento dos corpos d'água na área de influência direta do empreendimento;
- É vedada a disposição em corpo hídrico de qualquer material proveniente da execução da atividade objeto desta Autorização;
- Executar no prazo de vigência desta Autorização, serviços de revegetação nas áreas onde ocorrerem as intervenções;
- Apresentar a este IPAAM, ao final das intervenções, relatório informando sobre o seu encerramento ambientalmente adequado, ou seja: limpeza completa, revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas e sinalização do trecho;
- Assinar, no prazo de 90 (noventa) dias, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

**Validade: 730 dias**

Manaus,

25 JUL 2023

**Rosa Mariette Oliveira Geissler**  
Diretora Técnica

**Juliano Marcos Valente de Souza**  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

**Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas**  
**IPAAM**

<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS</b>			
<b>PONTOS DE INTERVENÇÃO EM APP - ESTRADA CODAJÁS-ANORI</b>			
<b>APP</b>	<b>AREA (m<sup>2</sup>)</b>	<b>LATITUDE</b>	<b>LONGITUDE</b>
INTERV-01	1.044,02	3° 39' 27.55" S	61° 43' 26.13" W
INTERV-02	4.031,57	3° 38' 18.37" S	61° 47' 49.23" W
INTERV-03	654,20	3° 38' 36.01" S	61° 52' 9.941" W
INTERV-04	3.942,93	3° 38' 48.15" S	61° 52' 33.85" W
INTERV-05	1.004,07	3° 38' 59.92" S	61° 52' 49.76" W
INTERV-06	7.768,21	3° 39' 11.64" S	61° 53' 5.486" W
INTERV-07	3.185,35	3° 40' 13.08" S	61° 54' 29.88" W
INTERV-08	752,56	3° 41' 7.507" S	61° 55' 36.82" W
INTERV-09	735,64	3° 43' 27.65" S	61° 56' 52.44" W
INTERV-10	2.694,44	3° 44' 36.44" S	61° 58' 32.19" W
INTERV-11	3.824,74	3° 46' 8.534" S	62° 1' 13.99" W
INTERV-12	10.512,52	3° 49' 24.72" S	62° 3' 23.48" W